



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ Nº 08.096.535/0001-87

Rua Rui Barbosa, 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN

Lei nº 313/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

*Dispõe sobre a atualização da Tabela Remuneratória dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Timbaúba dos Batistas-RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o Piso Salarial dos Profissionais da Educação, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Complementar Municipal nº 010/2009.

**Parágrafo Único** – O percentual adotado para a correção do Piso Salarial é o de 7,97% (sete virgula. noventa e sete por cento), correspondente a variação do valor mínimo por aluno, fixado no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O Piso de R\$ 1.451,00 (hum mil. quatrocentos e cinquenta e um reais) passa para R\$ 1.567,00 (hum mil. quinhentos e sessenta e sete reais), conforme Tabela I em anexo.

**Art. 2º** - O reajuste será para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, contemplando proporcionalmente a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 7 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de fevereiro de 2013.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS  
CNPJ Nº 08.096.596/0001-87



**ANEXO I**  
**TABELA I**

**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**

**ANEXO I DA LEI Nº 313/2013.**

**TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

CARGOS	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magistério	I <sup>1</sup>	1.175,25	1.210,50	1.246,82	1.284,22	1.322,75	1.362,43	1.403,30	1.445,40	1.488,77	1.533,43
Graduado	II	1.410,30	1.452,60	1.496,18	1.541,07	1.587,30	1.634,92	1.683,97	1.734,49	1.786,52	1.840,12
Especialista	III	1.692,36	1.743,13	1.795,42	1.849,28	1.904,76	1.961,90	2.020,76	2.081,38	2.143,83	2.208,14
Mestrado	IV	2.030,83	2.091,75	2.154,50	2.219,14	2.285,71	2.354,28	2.424,91	2.497,66	2.572,59	2.649,77
Doutorado	V	2.436,99	2.510,09	2.585,40	2.662,96	2.742,85	2.825,13	2.909,89	2.997,18	3.087,10	3.179,71

<sup>1</sup>Nível Especial, em extinção.  
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS: 20%

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Bastistas-RN, 22 de fevereiro de 2013.

**CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO**  
Prefeito Municipal